PROJETO DE LEI Nº 78, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA REDAÇÃO DE PARÁGRAFO E CRIA INCISO, DO ARTIGO 14, DA LEI 1.941 DE NOVE DE OUTUBRO DE 2009.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, **ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica alterado o § 7º e criado inciso IV, do Art. 14 da Lei 1.941 de 09/10/2009 passando a receber a seguinte redação:

Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 17,09% (dezessete vírgula nove por cento) do Município e 14% (quatorze por cento) dos servidores ativos incidente sobre a totalidade da remuneração e do inciso III do artigo 13, aposentados e pensionistas, incidentes sobre o valor dos proventos que ultrapassem o montante de 1,75 (um vírgula setenta e cinco) salário mínimo nacional.

§7.º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial anual, realizado em 23 de setembro de 2025, data base 31/12/2024, e para suprir custo normal permanece a contribuição previdenciária Municipal de 17,09% (dezessete vírgula nove) por cento, e para suprir custo especial (suplementar) fica fixado o aporte financeiro mensal a partir de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, podendo ser aplicado após o 1º (primeiro) dia do mês seguinte da noventena, conforme quadro demonstrativo abaixo.

TABELA 2

ANO	BASE DE INCIDÊNCIA	ALICOTA	PARCELA ANUAL	PARCELA MENSAL
01/2025 a 12/2025	**R$ 10.398.141,21**	**4,08%**	**R$ 424.115,40**	R$ 35.342,95
01/2026 a 12/2026	**R$ 10.502.122,63**	**6,42%**	**R$ 674.236,27**	R$ 56.186,36
01/2027 a 12/2027	**R$ 10.607.143,85**	**6,42%**	**R$ 680.978,64**	R$ 56.748,22
01/2028 a 12/2028	**R$ 10.713.215,29**	**6,42%**	**R$ 687.788,42**	R$ 57.315,70
01/2029 a 12/2029	**R$ 10.820.347,44**	**6,42%**	**R$ 694.666,31**	R$ 57.888,86
01/2030 a 12/2030	**R$ 10.928.550,92**	**6,42%**	**R$ 701.612,97**	R$ 58.467,75
01/2031 a 12/2031	**R$ 11.037.836,43**	**6,42%**	**R$ 708.629,10**	R$ 59.052,43
01/2032 a 12/2032	**R$ 11.148.214,79**	**6,42%**	**R$ 715.715,39**	R$ 59.642,95

01/2033 a 12/2033	R$ 11.259.696,94	6,42%	R$ 722.872,54	R$ 60.239,38
01/2034 a 12/2034	R$ 11.372.293,91	6,42%	R$ 730.101,27	R$ 60.841,77
01/2035 a 12/2035	R$ 11.486.016,85	6,42%	R$ 737.402,28	R$ 61.450,19
01/2036 a 12/2036	R$ 11.600.877,02	6,42%	R$ 744.776,30	R$ 62.064,69
01/2037 a 12/2037	R$ 11.716.885,79	6,42%	R$ 752.224,07	R$ 62.685,34
01/2038 a 12/2038	R$ 11.834.054,64	6,42%	R$ 759.746,31	R$ 63.312,19
01/2039 a 12/2039	R$ 11.952.395,19	6,42%	R$ 767.343,77	R$ 63.945,31
01/2040 a 12/2040	R$ 12.071.919,14	6,42%	R$ 775.017,21	R$ 64.584,77
01/2041 a 12/2041	R$ 12.192.638,33	6,42%	R$ 782.767,38	R$ 65.230,62
01/2042 a 12/2042	R$ 12.314.564,72	6,42%	R$ 790.595,05	R$ 65.882,92
01/2043 a 12/2043	R$ 12.437.710,36	6,42%	R$ 798.501,01	R$ 66.541,75
01/2044 a 12/2044	R$ 12.562.087,47	6,42%	R$ 806.486,02	R$ 67.207,17
01/2045 a 12/2045	R$ 12.687.708,34	6,42%	R$ 814.550,88	R$ 67.879,24
01/2046 a 12/2046	R$ 12.814.585,43	6,42%	R$ 822.696,38	R$ 68.558,03
01/2047 a 12/2047	R$ 12.942.731,28	6,42%	R$ 830.923,35	R$ 69.243,61
01/2048 a 12/2048	R$ 13.072.158,59	6,42%	R$ 839.232,58	R$ 69.936,05
01/2049 a 12/2049	R$ 13.202.880,18	6,43%	R$ 848.945,20	R$ 70.745,43
01/2050 a 12/2050	R$ 13.334.908,98	6,43%	R$ 857.434,65	R$ 71.452,89
01/2051 a 12/2051	R$ 13.468.258,07	6,43%	R$ 866.008,99	R$ 72.167,42
01/2052 a 12/2052	R$ 13.602.940,65	6,43%	R$ 874.669,08	R$ 72.889,09
01/2053 a 12/2053	R$ 13.738.970,06	6,43%	R$ 883.415,77	R$ 73.617,98
01/2054 a 12/2054	R$ 13.876.359,76	6,43%	R$ 892.249,93	R$ 74.354,16
01/2055 a 12/2055	R$ 14.015.123,36	6,43%	R$ 901.172,43	R$ 75.097,70
01/2056 a 12/2056	R$ 14.155.274,59	6,43%	R$ 910.184,16	R$ 75.848,68
01/2057 a 12/2057	R$ 14.296.827,34	6,43%	R$ 919.286,00	R$ 76.607,17
01/2058 a 12/2058	R$ 14.439.795,61	6,43%	R$ 928.478,86	R$ 77.373,24
01/2059 a 12/2059	R$ 14.584.193,56	6,43%	R$ 937.763,65	R$ 78.146,97
01/2060 a 12/2060	R$ 14.730.035,50	6,43%	R$ 947.141,28	R$ 78.928,44
01/2061 a 12/2061	R$ 14.877.335,86	6,43%	R$ 956.612,70	R$ 79.717,73
01/2062 a 12/2062	R$ 15.026.109,21	6,43%	R$ 966.178,82	R$ 80.514,90
01/2063 a 12/2063	R$ 15.176.370,31	6,43%	R$ 975.840,61	R$ 81.320,05
01/2064 a 12/2064	R$ 15.328.134,01	6,43%	R$ 985.599,02	R$ 82.133,25
01/2065 a 12/2065	R$ 15.481.415,35	6,44%	R$ 997.515,63	R$ 83.126,30

I -

II -

III -

IV – Até que entre em vigor a tabela da presente lei o valor do aporte mensal permanece o fixado para o último mês do ano anterior (12/2025).

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira/SC, 09 de outubro de 2025.

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA:00391205978

Assinado de forma digital por ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA:00391205978
Dados: 2025.10.09 10:29:56 -03'00'

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA
PREFEITA

JUSTIFICATIVA

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e Nobres Vereadores

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, cujo objetivo é homologar o relatório técnico referente aos resultados da reavaliação atuarial anual, realizada em 23 de setembro de 2025, com data-base em 31 de dezembro de 2024.

O procedimento encontra respaldo no artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e suas alterações, bem como nas disposições das Portarias nº 464/2018, 1.837/2022, 3.803/2022 e nas Instruções Normativas nº 01, 03, 05, 08, 09 e 10/2018, que estabelecem regras para a gestão e o controle dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos entes federativos.

A proposição tem como finalidade assegurar a regularidade do regime previdenciário municipal, garantindo o cumprimento das obrigações legais e a sustentabilidade financeira do RPPS, mediante a manutenção da contribuição previdenciária normal do Município e a definição do aporte financeiro suplementar necessário, conforme demonstrado na tabela apresentada no projeto.

Ressaltamos que, para o exercício subsequente, não haverá alteração nos percentuais da contribuição normal, sendo ajustado apenas o aporte suplementar, conforme previsto no plano de custeio anual. O Relatório da Avaliação Atuarial de 2025 foi encaminhado para análise e comprovação dos dados apresentados, reforçando a transparência e o planejamento fiscal responsável.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Vereadores e Vereadoras a análise, aprovação e apreciação deste Projeto de Lei, que contribui para a segurança e equilíbrio financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Vieira.

Na oportunidade, encaminha-se via e-mail o Relatório da Avaliação Atuarial Anual de 2025.

Atenciosamente.

Major Vieira/SC, 09 de outubro de 2025.

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA:00391205978

Assinado de forma digital por ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA:00391205978
Dados: 2025.10.09 10:30:15 -03'00'

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA
PREFEITA

OFÍCIO GABINETE DA PREFEITA nº 884/2025

Major Vieira/SC, 09 de outubro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Silvio Kizema
Presidente da Câmara Municipal
Município de Major Vieira

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária para Apreciação.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e em conformidade com as disposições legais e constitucionais vigentes, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei Ordinária que:

"ALTERA REDAÇÃO DE PARÁGRAFO E CRIA INCISO, DO ARTIGO 14, DA LEI 1.941 DE NOVE DE OUTUBRO DE 2009."

Certos de contar com a compreensão e o apoio dos nobres vereadores, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA:00391205978
Assinado de forma digital por ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA:00391205978
Dados: 2025.10.09 11:10:41 -03'00'

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA
Prefeita Municipal